

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA**

data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.			
Autor: PAULO RUBEM SANTIAGO	nº do prontuário			
1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo: Meta 20 Estratégia 20.1	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 20.1 da Meta 20 do anexo do Projeto de Lei nº 8035/2010, que passa a ter a seguinte redação:

20.1) A União enviará ao Congresso Nacional, no prazo de seis meses após a aprovação desta Lei, Proposta de Emenda à Constituição que eleve progressivamente a vinculação de impostos e transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em ritmo e percentual compatíveis com o cumprimento da Meta 20, de modo a garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade estabelecer mecanismo objetivando a garantia do financiamento da educação pública

Sala das Sessões,

de 2011.

PAULO RUBEM SANTIAGO
Deputado Federal PDT/PE